



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

Processo nº: 138/2026

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Orçamento Sigiloso: não.

Data e Hora para início da disputa: 15 de outubro de 2026, as 13h e 30 min (horário de Brasília).

Prazo máximo para envio da proposta: 15 de outubro de 2026, as 13 horas (horário de Brasília).

Site: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 191/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto e assentamento de guias (meio-fio), com fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.8. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO:

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - XI. Documentos complementares (declarações)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- a) Deverá o Licitante Apresentar Declaração Dando Ciência De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação.
 - b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP)
 - c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
 - d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impositivos para a sua participação no presente processo licitatório.
 - e) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;
 - f) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de entrega dos equipamentos;
 - g) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.
 - h) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.
 - i) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.
- XII. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante.
- 7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- a) Não haverá formação de cadastro reserva.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema do pregão eletrônico.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. As infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, estão previstas na **Ata de Registro de Preços**, que integra o presente Edital como seu Anexo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site oficial do município, <https://www.ararica.rs.gov.br/>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo de proposta;
 - II. Minuta da Ata de registro;
 - III. Termo de referência;

Araricá/RS, 29 de setembro de 2026.

OSEAS GARCIA

Secretário Municipal de Obras
Autoridade Competente

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura de contratos/ATA:

CPF:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:

Assinatura do Representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: xxxxx/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto e assentamento de guias (meio-fio), com fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Lei 14.133/21

O Município de Araricá, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, N° 355, Centro, Araricá/RS, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, o Sr. OSEAS GARCIA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto e assentamento de guias (meio-fio), com fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Edital N° 138/2026 de pregão eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) servidor(a), Sr(a). Ivan Brautigan.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MÁX	VALOR UN	VALOR TOTAL

**Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de formalização da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação da vigência da Ata, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo
- 5.2.1. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do IPCA no período de 12 (doze) meses, incidindo sobre os preços inicialmente registrados.
- 5.2.2. O reajuste previsto nesta cláusula não prejudica a possibilidade de revisão ou alteração dos preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 5.1 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5.2.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.3.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
 - I) Advertência;
 - II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
 - b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
 - c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
 - f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
 - g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araricá/RS, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Araricá/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.7 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

8.9 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data

Oseas Garcia
Representante do
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm nº 138/2026

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada para execução de serviços de assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto e assentamento de guias (meio-fio), com fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** A contratação compreenderá a execução integral dos serviços, desde a preparação do local até a conclusão da pavimentação ou instalação das guias, incluindo, conforme o item contratado, a preparação e regularização da área, execução da base, fornecimento de pó de brita, fornecimento e assentamento dos blocos ou meios-fios, fornecimento e aplicação de areia para rejuntamento, compactação, acabamento e limpeza final do local.
- 1.3.** Os serviços serão contratados de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Und.	Quantidade estimada	Valor estimado
1	Assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto, com blocos inclusos, preparação de base, modelo retangular, dimensões 20 x 10 cm, espessura 6 cm, resistência à compressão mínima de 35 MPa, cor cinza natural	m ²	5.000	R\$ 590.500,00
2	Assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto, com blocos inclusos, preparação de base, modelo retangular, dimensões 20 x 10 cm, espessura 8 cm, resistência à compressão mínima de 35 MPa, cor cinza natural	m ²	10.000	R\$ 1.516.000,00
3	Assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto, com blocos inclusos, preparação de base, modelo 16 faces, dimensões 20 x 10 cm, espessura 6 cm, resistência à compressão mínima de 35 MPa, cor cinza natural	m ²	5.000	R\$ 755.350,00
4	Assentamento de calçamento em blocos intertravados de concreto, com blocos inclusos, preparação de base, modelo 16 faces, dimensões 20 x 10 cm, espessura 8 cm, resistência à compressão mínima de 35 MPa, cor cinza natural	m ²	10.000	R\$ 1.510.700,00
5	Assentamento de guia (meio-fio), com meio-fio incluso, liso ou vazado, confeccionado em concreto pré-fabricado, fck 20 MPa, dimensões 100 x 30 x 15 x	m	10.000	R\$ 757.200,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	13 cm, para colocação em pavimentação de vias públicas e canteiros			
6	Assentamento de guia (meio-fio), com meio-fio incluso, liso, confeccionado em concreto pré-fabricado, fck 20 MPa, dimensões 100 x 20 x 12 x 10 cm, para colocação em rebaixamentos de guias e canteiros	m	4.000	R\$ 295.520,00

- 2.1.** Os quantitativos apresentados são estimativos e representam o limite máximo previsto para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos pelo Município.
- 2.2.** Os serviços serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação está fundamentada na necessidade da Secretaria Municipal de Obras de dispor de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e instalação de meios-fios em vias públicas, passeios, calçadas, áreas internas e demais espaços públicos municipais.
- 3.2.** A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas.
- 3.3.** A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a necessidade de execução parcelada dos serviços e a impossibilidade de definir previamente, com precisão, os locais, datas e quantitativos que efetivamente serão demandados pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** A solução consiste no registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 4.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo os blocos intertravados de concreto, meios-fios, pó de brita, areia para rejuntamento e demais materiais necessários.
- 4.3.** Também serão de responsabilidade da contratada todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- 4.4.** Nos serviços de assentamento de blocos intertravados, deverão estar incluídas, no mínimo, as seguintes etapas:
- a) preparação do local;
 - b) limpeza e remoção de materiais que prejudiquem a execução;
 - c) regularização e preparação da área;
 - d) execução e preparação da base;
 - e) fornecimento de pó de brita para a base de assentamento;
 - f) nivelamento e compactação da base;
 - g) fornecimento dos blocos intertravados de concreto especificados para cada item;
 - h) assentamento dos blocos;
 - i) execução dos cortes e ajustes necessários;
 - j) fornecimento e espalhamento de areia para rejuntamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- k) rejuntamento dos blocos;
- l) compactação da pavimentação;
- m) execução dos arremates e acabamentos;
- n) limpeza final do local.

4.5. Nos serviços de assentamento de guias (meio-fio), deverão estar incluídos:

- a) preparação do local;
- b) fornecimento dos meios-fios;
- c) abertura e preparação da área necessária ao assentamento;
- d) nivelamento e alinhamento;
- e) assentamento das peças;
- f) realização dos ajustes e cortes necessários;
- g) execução dos arremates;
- h) acabamento;
- i) limpeza final do local.

4.6. A contratada somente poderá considerar concluído o serviço após a execução de todas as etapas necessárias e a aprovação pela fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.2.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3.** Os blocos intertravados deverão atender às dimensões, espessuras, modelos, resistência à compressão e demais características previstas para cada item.
- 5.4.** Os meios-fios deverão atender às dimensões e resistência estabelecidas para cada item.
- 5.5.** Não serão aceitos materiais que apresentem trincas, quebras, deformações, defeitos de fabricação ou características incompatíveis com as especificações contratadas.
- 5.6.** A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e seguro durante todo o período de execução.
- 5.7.** A contratada será integralmente responsável por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
- 6.2.** Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível:
 - a) o local de execução;
 - b) o serviço a ser realizado;
 - c) a quantidade estimada;
 - d) as condições específicas de execução;
 - e) o prazo para execução.
- 6.3.** A execução deverá iniciar somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.4. A contratada deverá realizar vistoria prévia no local, quando solicitada pela fiscalização, para verificar as condições existentes e planejar adequadamente a execução.
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e mão de obra necessários em quantidade suficiente para garantir a execução adequada dos serviços.
- 6.6. A execução deverá observar o alinhamento, nivelamento, caimento e acabamento adequados às condições do local e às orientações da fiscalização.
- 6.7. A base deverá ser devidamente preparada e compactada antes do assentamento dos blocos, de modo a proporcionar estabilidade e adequada capacidade de suporte à pavimentação.
- 6.8. Após o assentamento dos blocos, deverá ser realizado o rejuntamento com areia e a compactação final da pavimentação.
- 6.9. Eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços serão executados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, dentro dos limites do Município de Araricá/RS.
- 7.2. O local específico, a quantidade e o tipo de serviço serão informados pela Administração por ocasião de cada solicitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, contado do seu recebimento pela contratada.
- 8.2. O prazo para conclusão de cada serviço será definido pela Administração de acordo com a extensão, complexidade e condições específicas de cada demanda.
- 8.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Sr. Oseas Garcia**.
- 9.2. A fiscalização da execução será realizada pelo servidor **Ivan Brautigan**, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração em caso de substituição.
- 9.3. Compete ao gestor:
 - a) coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
 - b) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
 - c) adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - d) encaminhar à autoridade competente as questões que dependam de decisão superior;
 - e) acompanhar a aplicação das penalidades, quando cabíveis.
- 9.4. Compete ao fiscal:
 - a) acompanhar a execução dos serviços;
 - b) verificar se os materiais utilizados atendem às especificações;
 - c) conferir os quantitativos efetivamente executados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- d) verificar a qualidade dos serviços;
- e) registrar ocorrências durante a execução;
- f) solicitar correções quando forem constatadas irregularidades;
- g) atestar os serviços efetivamente executados;
- h) comunicar ao gestor eventuais situações que possam comprometer a execução contratual.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução e aceitação dos serviços pela fiscalização.
- 10.2. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.
- 10.3. Para os itens de pavimentação, a medição será realizada em **metros quadrados (m²)** efetivamente executados.
- 10.4. Para os itens de assentamento de meio-fio, a medição será realizada em **metros lineares (m)** efetivamente executados.
- 10.5. Não serão pagos serviços que não tenham sido previamente autorizados pela Administração ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações.
- 10.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva medição e do atesto do fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10.7. Estão incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, não sendo devidos pagamentos adicionais pelos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, preparação, base, areia, assentamento, rejuntamento, compactação, acabamento ou limpeza.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação após a conclusão da etapa solicitada e verificação inicial de sua conformidade.
- 11.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para realizar a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.
- 11.3. Após a correção das eventuais irregularidades, os serviços serão considerados recebidos definitivamente, mediante o respectivo atesto da fiscalização.
- 11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais necessários à execução;
- c) fornecer mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
- d) fornecer equipamentos, ferramentas e veículos necessários;
- e) responsabilizar-se pela preparação do local;
- f) executar adequadamente a base de assentamento;
- g) fornecer o pó de brita utilizado na execução da base;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- h) fornecer os blocos intertravados e meios-fios correspondentes aos serviços contratados;
- i) fornecer a areia utilizada no rejuntamento dos blocos;
- j) realizar a compactação e o acabamento dos serviços;
- k) corrigir, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desconformidade;
- l) manter o local de execução limpo e organizado;
- m) retirar os resíduos resultantes da execução;
- n) cumprir as orientações da fiscalização;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- p) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços;
- q) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:

- a) emitir as ordens de serviço e demais documentos necessários à execução;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) indicar os locais onde os serviços deverão ser realizados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) verificar a conformidade dos materiais e serviços;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- g) rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- h) efetuar os pagamentos devidos após a regular execução e aceitação dos serviços;
- i) disponibilizar acesso aos locais de execução, quando necessário;
- j) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** A exigência de qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e complexidade dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
- 14.2.** Quando exigida qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional, os requisitos deverão guardar pertinência com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- 14.3.** As exigências de habilitação não deverão restringir indevidamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1.** O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

15.2. Os licitantes deverão apresentar preços unitários para cada item, contemplando todos os custos necessários à execução integral dos serviços.

15.3. Não serão admitidos valores adicionais posteriormente à contratação sob alegação de que determinado insumo ou etapa de execução não foi considerado na composição do preço ofertado, uma vez que o objeto contempla a execução completa do serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 5.425.270,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais).**

16.2. A estimativa foi obtida mediante **sistema de cotação de preços que considera contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos**, utilizando-se os valores encontrados como referência para composição da estimativa.

16.3. Os valores unitários estimados encontram-se discriminados na tabela constante do item 2 deste Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, correspondentes às respectivas demandas e exercícios financeiros.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da efetiva contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

18.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação vigente.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital.

19.2. Eventual reajustamento, revisão ou alteração dos preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A contratada deverá responder pela qualidade e adequação dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes de execução inadequada.

20.2. A obrigação de correção permanecerá durante o período aplicável de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação.

21. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 21.1.** A subcontratação somente será admitida quando previamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 21.2.** A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

22. SANÇÕES

- 22.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou contratada sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.2.** As penalidades poderão compreender, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 23.1.** A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município de Araricá/RS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual elaborado e vigente.
- 23.2.** A ausência de previsão decorre da inexistência do referido instrumento no âmbito municipal, não afastando a necessidade administrativa devidamente identificada e justificada neste Termo de Referência.

24. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

- 24.1.** A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- 24.2.** Os resíduos gerados durante a execução deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados.
- 24.3.** A contratada deverá manter os locais de execução limpos e organizados, providenciando a remoção dos resíduos e materiais remanescentes após a conclusão dos serviços.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** A contratação deverá ser executada de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.
- 25.2.** A apresentação da proposta implicará o conhecimento e a aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas para execução do objeto.
- 25.3.** Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários para a completa execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, preparação da área, base, pó de brita, blocos, meios-fios, areia, rejuntamento, compactação, acabamento, limpeza e demais despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 25.4.** A Administração não se responsabilizará por custos adicionais decorrentes de erro ou omissão da licitante na composição de sua proposta.
- 25.5.** Os quantitativos estimados não representam garantia de contratação, ficando as futuras solicitações condicionadas à necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.

26. CONCLUSÃO

- 26.1.** A contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras relacionadas à implantação, manutenção, recuperação e melhoria da pavimentação e infraestrutura dos espaços públicos municipais.
- 26.2.** A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá a contratação parcelada dos serviços, conforme a necessidade efetiva do Município, proporcionando maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas.
- 26.3.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.425.270,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais).**